



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**LEI Nº 3.309, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com Esporte Clube Black Show.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811.922/0001-20 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilton Santos de Aymard, abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e BLACK SHOW, resolvem,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

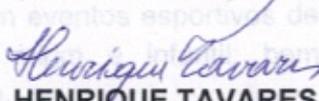
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Esporte Clube Black Show, inscrito no CNPJ sob nº 91.655.712/0001-02, com endereço a Estrada BR 116, nº 206, bairro Schell, na cidade de Guaíba, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atendimento mínimo de 25 crianças, nos termos da minuta de convênio em anexo.

**Parágrafo único.** O valor total descrito no *caput* será repassado em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, e será pago após 15 dias da aprovação da presente lei.

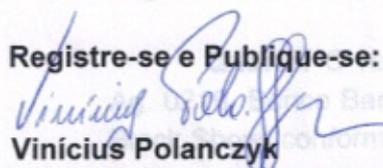
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vinícius Polanczyk**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

Quinta: O **MUNICÍPIO** celebra o presente convênio com o **Município de Guaíba/RS** e o **Esporte Clube Black Show**, apresentando relação das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em até 15 dias após a vigência do convênio firmado.

Sexta: O presente convênio terá duração contada da data de sua assinatura. Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Tavares** e de outro lado o **Esporte Clube Black Show**, inscrito no CNPJ sob nº 91.655.712/0001-02, com sede a BR 116, nº 206, bairro Shell, na cidade de Guaíba/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Nilton Santos de Athayde**, abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **BLACK SHOW**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº \_\_\_\_/2015, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Primeira:** Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO** ao **BLACK SHOW**, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 2(duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear as atividades constantes no Plano de Trabalho.

**Segunda:** As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2. **Órgão:** 20 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- Unidade:** 01 – Departamentos Subordinados
- Função:** 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário
- Programa:** 317 – Inclusão ao Esporte
- Atividade:** 9 – Convênios Esportivos
- Dotação:** 3335041000000 - Contribuições - 12143-6
- Recurso:** 0001 - Recurso Livre

**Terceira:** O Black Show poderá utilizar o recurso financeiro acima para pagamento de despesas com a participação em eventos esportivos de Futsal, nas categorias mamadeira, fraldinha, pré-mirim, mirim e infantil, bem como o pagamento para aquisição de material esportivo.

**Quarta:** O recebimento dos valores deste convênio serão depositados na Ag. 0219, Banco Bannrisul, conta sob o nº 0685151503, em nome do Esporte Clube Black Show, conforme informado pela sociedade civil.

PLE 063/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003974 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 773D0E05F6170DBB600E521C2C51E328





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

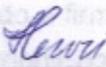
**Quinta:** O Black Show deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias após a vigência do convênio firmado.

**Sexta:** O presente convênio terá duração contada da data de sua assinatura até dezembro de 2015.

O **PRE** Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Esporte Clube Black Show, inscrito no CNPJ sob nº 91.655.712/0001-00, com endereço na Estrada BR 116, nº 206, bairro Scheel, na cidade de Guaíba, no valor de **sete mil reais**, para atendimento mínimo de 25 crianças nos termos da minuta de convênio em anexo.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Parágrafo único. O valor total descrito no caput será em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, e será pago após 15 dias da aprovação da presente lei.

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

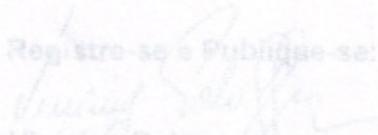
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se:

  
Vinicius Polanczyk  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 063/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003974 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 773D0E05F6170DBB600E521C2C51E328

